



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2017

Gestor da Ata: **Willien Lage de Morais CPF: 307.355.806-34**

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	Ficha 52	Fonte 1.00.00	10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 200	Fonte 1.02.00
12.122.0126..2057	3.3.90.30.00	Ficha 251	Fonte 1.01.00	04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 375	Fonte 1.01.00
15.452.0139.2083	3.3.90.30.00	Ficha396	Fonte 1.00.00	04.122.0108.1040	4.4.90.52.00	Ficha 376	Fonte 1.00.00

**PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO N.º:15/2017**

**PROCESSO N.º:08/2017**

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro-Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91 residente e neste município doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP** CNPJ nº 15.984.883/0001-99, localizada Av. Volta Redonda, 951 Quadra 256 , Lote 02, CEP: 74.703-080 Bairro Jardim Novo Mundo-GO, representante Legal, Senhor Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão CPF: 828.469.871-49 e RG 4.022.002 DGPC/GO doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata com o objeto de futuras aquisições de **materiais elétricos para atender às Secretarias Municipais de Marliéria/MG**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º: 08/2017 do dia 24/03/2017, julgado em 11/04/2017 e homologado em 18/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

**2.1.** A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **equipamentos E materiais elétricos para atender às Secretarias Municipais de Marliéria/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 08/2017, e da Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

**4.1** - A presente Ata tem o seu valor total de R\$81.762,88 (oitenta e um reais, setecentos e sessenta dois reais e oitenta oito centavos) com os seguintes valores:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	007569	BASE C/ HASTE B 10 C P/ RELE FOTOELÉTRICO P.CEMIG Marca: EXATRON	UNIDADE	30,0000	4,4100	132,3000
00003	007571	BRAÇO GALV. ELETROLÍTICO P/ LUM. 1,0 X 25MM B1 Marca: JRC	UNIDADE	100,0000	14,8400	1.484,0000
00004	010322	BRAÇO GALV.ELETROLITICO P/ LUM. 1,5M RETO C/ SAPATA Marca: JRC	UNIDADE	40,0000	41,8600	1.674,4000
00005	007573	BRAÇO GALV. FOGO 1,5M X 25MM B1 IP-CURTO P. CEMIG Marca: JRC	UNIDADE	40,0000	22,9300	917,2000
00009	007579	CABO FLEX COBRE 750 V 1,50MM2 PR (ROLO C/ 100 METROS) Marca: TECNOFIOS	ROLO	10,0000	37,8000	378,0000
00010	007580	CABO FLEX COBRE 750 V 10,00 MM2 PR (ROLO C/ 100 METS) Marca: TECNOFIOS	ROLO	10,0000	259,0000	2.590,0000
00011	007581	CABO FLEX COBRE 750 V 16,00 MM2 PR (ROLO C/ 100 METS) Marca: CABLENA	ROLO	10,0000	480,0000	4.800,0000
00012	007582	CABO FLEX COBRE 750 V 2,50MM2 PR (ROLO C/ 100 METROS) Marca: TECNOFIOS	ROLO	10,0000	55,0000	550,0000
00013	007583	CABO FLEX COBRE 750 V 4,00 MM2 PR (ROLO C/ 100 METROS) Marca: TECNOFIOS	ROLO	15,0000	100,0000	1.500,0000
00014	007584	CABO FLEX COBRE 750 V 6,00 MM2 PR(ROLO C/ 100 METROS)	ROLO	10,0000	130,0000	1.300,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Marca: TECNOFIOS

00024	007595	CONECTORES P/ EMENDA 16MM	UNIDADE	50,0000	2,9500	147,5000
-------	--------	---------------------------	---------	---------	--------	----------

Marca: INTELLI

00039	010334	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	100,0000	4,8000	480,0000
-------	--------	----------------------------------	---------	----------	--------	----------

Marca: EMPALUX

00040	010335	LAMPADA LED 9W	UNIDADE	100,0000	11,7000	1.170,0000
-------	--------	----------------	---------	----------	---------	------------

Marca: KIAN

00044	007605	LAMPADA V. MERCÚRIO 0400 W E 40	UNIDADE	100,0000	28,1000	2.810,0000
-------	--------	---------------------------------	---------	----------	---------	------------

Marca: KIAN

00045	007529	LAMPADA V. SODIO 0070W OVOIDE E27	UNIDADE	100,0000	17,3900	1.739,0000
-------	--------	-----------------------------------	---------	----------	---------	------------

Marca: EMPALUX

00046	010337	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V BRANCA - E40	UNIDADE	100,0000	19,2000	1.920,0000
-------	--------	---	---------	----------	---------	------------

Marca: EMPALUX

00050	010340	LAMPADA LUZ MISTA 160W	UNIDADE	100,0000	11,5000	1.150,0000
-------	--------	------------------------	---------	----------	---------	------------

Marca: EMPALUX

00051	010341	LAMPADA LUZ MISTA 500V 220W	UNIDADE	100,0000	33,5000	3.350,0000
-------	--------	-----------------------------	---------	----------	---------	------------

Marca: EMPALUX

00053	007622	LUMINARIA IP C/ALO E40 48 VS 150W P.CEMIG C/ REATOR	UNIDADE	50,0000	270,0600	13.503,0000
-------	--------	---	---------	---------	----------	-------------

Marca: TECNOWATT ALPHA + JRC

00054	010343	LUMINARIA IP FEC.400W ALUM.INJ.ALTA PRESSAO	UNIDADE	50,0000	300,5000	15.025,0000
-------	--------	---	---------	---------	----------	-------------

Marca: SYLVANIA OPTAL + JRC

00055	010344	LUMINARIA IP FEC.400W ALUM.INJ.ALTA PRESSAO E40 48,3MM A 60,3MM	UNIDADE	50,0000	239,4000	11.970,0000
-------	--------	---	---------	---------	----------	-------------

Marca: SYLVANIA OPTAL + JRC

00059	010347	PLUG DE TOMADA FEMEA 10A 3 PINOS	UNIDADE	100,0000	2,3800	238,0000
-------	--------	----------------------------------	---------	----------	--------	----------

Marca: VOLTIM

00061	010349	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6/8 DISJ.C/PROT.IP-40	UNIDADE	4,0000	22,1200	88,4800
-------	--------	--	---------	--------	---------	---------

Marca: GOMES

00062	004384	REATOR VM EXT. 125W 220V	UNIDADE	50,0000	26,0000	1.300,0000
-------	--------	--------------------------	---------	---------	---------	------------

Marca: JRC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

00063	004385	REATOR VS EXT 150W 220V	UNIDADE	50,0000	39,1400	1.957,0000
Marca: JRC						
00064	010350	REATOR VS INT 150W 220V	UNIDADE	50,0000	33,4600	1.673,0000
Marca: JRC						
00065	010351	REATOR VS INT 70W 220V	UNIDADE	50,0000	27,9400	1.397,0000
Marca: JRC						
00066	010352	REATOR VS INT 125W 220V	UNIDADE	50,0000	27,9400	1.397,0000
Marca: JRC						
00067	010354	REATOR VM 400W	UNIDADE	50,0000	40,0000	2.000,0000
Marca: JRC						
00069	010356	REATOR PART.RAP.P/02 LAMP.FLUOR.40W 127V	UNIDADE	50,0000	16,0000	800,0000
Marca: ECP						
00070	007536	REATOR VS AFP EXT. 0070W 220V	UNIDADE	50,0000	31,3600	1.568,0000
Marca: JRC						
00072	007636	RELE FOTOELET. ELET. 1800 VA 105-305 V P. CEMIG	UNIDADE	100,0000	20,9900	2.099,0000
Marca: EXATRON						
00073	010358	RECEPTACULO LOUÇA E-40	UNIDADE	100,0000	4,5000	450,0000
Marca: G-20						
00074	010360	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA PLACA 20A C/ 03 PINOS	UNIDADE	100,0000	4,6900	469,0000
Marca: PLUZIE						
00075	010361	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES 10A C/02 PINOS	UNIDADE	1.000,0000	2,8000	2.800,0000
Marca: PLUZIE						
00076	010362	TOMADA PLUG FEMEA 10A	UNIDADE	100,0000	2,5200	252,0000
Marca: VOLTIM						
00077	010363	CABO PP 3X25MM	Metros	350,0000	3,4200	1.197,0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Praça J.K. 106, Centro Marliéria– MG CEP: 35.185-000, a expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA.

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subseqüentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05(CINCO) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	Ficha 52	Fonte 1.00.00	10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 200	Fonte 1.02.00
12.122.0126..2057	3.3.90.30.00	Ficha 251	Fonte 1.01.00	04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 375	Fonte 1.01.00
15.452.0139.2083	3.3.90.30.00	Ficha396	Fonte 1.00.00	04.122.0108.1040	4.4.90.52.00	Ficha 376	Fonte 1.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.**A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

*Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*

*CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160*

*www.marlieria.mg.gov.br*

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 18 de abril de 2017.

### **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Prefeito – Geraldo Magela Borges de Castro

CPF: 464.130.736-91

### **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA –EPP**

CNPJ nº 15.984.883/0001-99

REP. LEGAL: Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão

CPF: 828.469.871-49

### **CONTRATADO**